



**EDITAL Nº 25/2023 PROEXT/ INSTITUTO DE AGRONOMIA
SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL À PESQUISA NA UFRRJ**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO e o INSTITUTO DE AGRONOMIA tornam público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional à Pesquisa da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), nos termos do Processo nº 23083.033422/2023-99.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As Bolsas de Apoio Técnico à Pesquisa são voltadas ao suporte para realização da pesquisa científica, tecnologia e inovação na UFRRJ por meio do provimento de pessoal especializado para o desempenho de tarefas de caráter técnico-científico em cumprimento de sua missão institucional, em consonância com seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e Planejamento Estratégico.

1.2. Os bolsistas selecionados neste edital atuarão nos projetos de PD&I FARMACOPEIA MARI'KÁ..

1.3. Serão oferecidas 02 (duas) bolsas, com duração correspondente ao tempo de execução do projeto.

1.4. Os candidatos classificados acima do número de vagas deste Edital ficarão no cadastro de reserva e poderão ser chamados para atuar, conforme as necessidades e dentro do prazo de validade do Edital.

1.5. O recurso para pagamento das bolsas será oriundo do projeto em parceria com a instituição BIOTEC – Maricá/RJ (proc: nº 23083.044303/2022-81,)” e sujeitos ao cronograma de desembolso financeiro anual do projeto.

1.6. As bolsas concedidas nos termos desta norma são caracterizadas como doações, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador nem importam em contraprestação de serviços, sendo isentas de imposto de renda, conforme art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

2. DAS VAGAS, ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS E VALORES DAS BOLSAS

Bolsistas	Área de atuação e atividades	Vagas	Vigência	CH semanal	Titulação Exigida	Requisitos específicos	Valor mensal da bolsa mensal (R\$)
1	Viveirista – produção e manutenção de mudas nativas da mata atlântica e agrícolas	1	Maio/2024-abril/2025	40h	Técnico em Agropecuária	Conhecimento em agricultura orgânica, agroecologia e produção de mudas	2.500,00
2	Assistência técnica para agricultores agroflorestais	1	Maio/2024-abril/2025	40h	Técnico em Agropecuária	Conhecimento em agricultura orgânica, agroecologia e extensão rural	2.500,00

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 01/04/2024 a 21/04/2024, no endereço de e-mail: extensãofriburgo@gmail.com

3.1.1. Não serão aceitas inscrições pelos correios ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

3.2. O candidato deverá realizar a inscrição para o edital 25/2024 de Seleção de Bolsistas para Apoio Técnico Profissional, preenchendo todos os campos requeridos no formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexando os documentos comprobatórios exigidos no edital:

3.2.1. No ato da inscrição deverão ser anexados ao e-mail: extensãofriburgo@gmail.com

I - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada, conforme **Anexo I**;

II - Cópia de documento de identidade com foto;

III – Incluir em PDF documento comprobatório da titulação exigida no Edital (diploma ou certificado de conclusão);

IV - Incluir em PDF documentos comprobatórios dos requisitos específicos constantes do edital (para a área na qual está realizando a inscrição);

V - Incluir em PDF currículo vitae ou lattes;

VI - Incluir em PDF cópias dos documentos para comprovar pontuação, conforme Barema do **Anexo II** (específica para a área na qual o candidato irá concorrer).

3.3. Ao anexar os documentos em PDF o candidato deverá optar por nomes curtos e sem o uso de qualquer caractere especial.

3.4 – Cada candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) bolsa.

3.5. Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em sua inscrição são legítimos e possuem informações fidedignas. Aplica-se o disposto neste item ao currículo vitae e demais documentos comprobatórios.

3.6. É de responsabilidade de cada candidato anexar ao e-mail a documentação completa acima exigida, sob pena de não seleção para entrevista. Não serão aceitos documentos enviados posteriormente.

3.7. Caso o candidato possua qualquer condição ética ou moral que possa inviabilizar a atividade para a qual está se candidatando, deve declarar no ato da inscrição, podendo ser sumariamente desligado caso desatenda tal dever de transparência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado por uma Comissão Especial instituída por portaria pelo Diretor do Instituto de Agronomia da UFRRJ.

4.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, mediante requerimento ao Protocolo da UFRRJ.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será constituído de duas etapas:

I. Análise do Curriculum vitae dos candidatos, mediante pontuação da barema (Anexo II) e comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

II. Entrevista individual, pré-classificados na etapa I (melhor pontuação da Barema), realizada de forma presencial na UFRRJ Campus Seropédica, ou virtualmente, por dois pesquisadores do Projeto para o qual o candidato se inscreveu.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 – O processo de classificação terá duas formas de pontuação totalizando 10 (dez) pontos máximos, conforme abaixo:

I - Pontuação do barema específico (Anexo II), conforme documentos apresentados, com peso 3,0; e

II - Pontuação da entrevista individual, conforme critérios do item 8.1, com peso 7,0.

6.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na classificação final do processo seletivo, de um total de 100 (cem) pontos.

7. DA ANÁLISE DO BAREMA

7.1. A pontuação da barema terá por base os documentos apresentados no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato apresentar os documentos comprobatórios que lhe interessarem.

7.2. Não serão consideradas na pontuação, as titulações exigidas (pré-requisitos) para cada vaga.

7.3. Em hipótese alguma as pontuações máximas previstas para cada critério da barema serão ultrapassadas.

7.4. Somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa.

7.5. Os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de comprovar os requisitos exigidos na Barema (Anexo II) não serão considerados para fins de pontuação.

7.6. Não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição (no e-mail de inscrição, por correios, entrega pessoal, e-mail pessoal etc.).

7.7 – Não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores (física ou eletrônica) ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade.

7.8. O resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

8. DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas terão como objetivo analisar (1) a desenvoltura do candidato para exercício das funções, (2) a experiência pregressa, (3) os conhecimentos e habilidades exigidos para as atividades da bolsa pretendida, (4) a disponibilidade de horário e (5) habilidade de comunicação. Somente participarão das entrevistas os candidatos selecionados na forma do Capítulo 5 deste Edital.

8.2. Nas entrevistas, a critério dos entrevistadores da UFRRJ, poderão ser aplicadas técnicas e atividades de grupo e/ou entre outras formas de aferição dos requisitos do item 8.1.

8.3. O candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo se for descortês ou ofensivo com qualquer um dos entrevistadores da UFRRJ ou outros candidatos.

8.4. Os locais e horários das entrevistas serão divulgados no site da UFRRJ, no endereço <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/>; <https://portal.ufrj.br>, conforme previsto no Capítulo 10 deste Edital.

8.5. O candidato que não comparecer na data e horário determinado para as entrevistas será eliminado deste

8.6. O resultado das entrevistas será divulgado na data e forma prevista no Capítulo 10 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

I - A lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;

II - O resultado da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição; e

III - O resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da barema e da Entrevista).

9.2. Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente no Instituto de Agronomia - IA da UFRRJ, dentro dos períodos previstos no Capítulo 10 deste Edital.

9.3. Não serão considerados os recursos interpostos:

I - Fora dos prazos estabelecidos no Capítulo 10 deste;

II - Por e-mail pessoal, via postal ou qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste Edital;

III - Sem fundamentação plausível;

IV - Sem a correta identificação do recorrente; e
V - Com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

9.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento no site da PROEXT.

10. DO CRONOGRAMA E FORMA DAS DIVULGAÇÕES

10.1. As atividades desta seleção ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Etapas	Previsão
Lançamento do Edital (site da Proext e do Instituto de Agronomia)	08/04/2024
Inscrições e Envio da documentação via e-mail: extensãofriburgo@gmail.com	08/04 a 21/04/2024
Período de análise da documentação	22/04/2024
Divulgação da lista PRELIMINAR de Inscrições (Site da Proext e do Instituto de Agronomia)	22/04/2024
Prazo para interposição de recursos relativos à análise de documentação	22/04/2024
Período de análise dos recursos da não homologação das inscrições	25/04/2024
Divulgação da Lista FINAL de Inscrições homologadas,	25/04/2024
Período de Análise da Barema	25/04/2024
Resultado da análise da PRELIMINAR da pontuação da Barema, de acordo com a análise da documentação apresentada na inscrição	25/04/2024
Prazo para interposição de recursos relativos à pontuação da Barema	26/04/2024
Período de análise dos recursos da pontuação da Barema	27/04/2024
Divulgação do FINAL da pontuação da Barema	29/04/2024
Convocação para a fase de entrevistas por e-mail	29/04/2024
Período de realização das entrevistas	30/04/2024
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção dos bolsistas (pontuação da Barema e da entrevista)	02/05/2024
Prazo para interposição de recursos relativos à entrevista	03/05/2024
Período de análise dos recursos da pontuação da entrevista	04/05/2024
Divulgação FINAL da seleção dos bolsistas	06/05/2024
Entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	07/05/2024

10.2 – As divulgações de resultados, previstas no cronograma estipulado no item 9.1, serão por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ufrj.br/pro-reitoria-de-extensao/> e/ ou <https://institutos.ufrj.br/ia/>

10.3. A convocação para a entrevista será enviada, automaticamente, para o endereço de e-mail cadastrado pelo candidato. A lista será divulgada, de forma adicional.

10.4. O cronograma está sujeito a alterações sem aviso prévio, de acordo com as necessidades do processo seletivo.

10.5. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento das etapas do presente edital no site da Proext e do Instituto de Agronomia.

11. DAS NORMAS DA UFRRJ

11.1 – Fica vedado que concorram às vagas de bolsa quaisquer servidores da UFRRJ; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do coordenador do projeto de pesquisa ao qual a vaga está vinculada.

11.2 – O candidato declara, ao concorrer às vagas deste Edital, ter ciência da proibição contida no item 11.1 assumindo inteira responsabilidade por qualquer situação irregular.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante do Capítulo 10, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse do Projeto.

12.2. A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades do Projeto.

12.3. O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, tendo o selecionado, o prazo de 5 dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sob pena de chamamento do seguinte.

12.4. Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, ficando a UFRRJ isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

12.5. O candidato chamado deverá apresentar todos os documentos requeridos pela UFRRJ para efetivação de sua vinculação, no prazo estipulado.

12.6. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) e demais termos e documentos que se fizerem necessários a critério da UFRRJ.

12.7. Todos os candidatos ficam cientes, desde já, da obrigatoriedade de indicação de conta corrente individual no Banco de sua preferência para o recebimento da bolsa.

12.8. Os bolsistas atuarão de forma presencial, de acordo com as orientações dos coordenadores ou vice coordenadores dos projetos e necessidades institucionais.

12.9. O vínculo dos bolsistas com a UFRRJ é precário e não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da universidade.

13. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS:

13.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador responsável pelo programa/projeto correspondente ou servidor por este designado, para alinhamento e acompanhamento das ações desenvolvidas.

13.2. Desenvolver relatórios, periódicos, etc. conforme solicitação do coordenador do programa/projeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O bolsista deverá elaborar e enviar o relatório parcial, a cada trimestre, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, em consonância com o Plano de Atividades.

14.2. Ao final do período de vigência da bolsa, os coordenadores dos programas/projetos e os bolsistas envolvidos farão um relatório final, que detalhará, entre outros:

I - as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;

II - os objetivos que foram alcançados durante a vigência da bolsa;

III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização deles; e

IV - uma avaliação do desempenho dos bolsistas pelos Coordenadores.

V - uma avaliação do desempenho dos coordenadores pelos Bolsistas.

14.3. Os relatórios serão encaminhados, pelos bolsistas, por e-mail ao Coordenador do Projeto, que após avaliação enviará a PROEXT para validação.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELTIVO

15.1. O presente edital de seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do Capítulo 9.

15.2. O prazo de validade deste Edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério do Instituto de Agronomia juntamente com a PROEXT.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto de Agronomia juntamente com a PROEXT.

Seropédica, 08 de abril de 2024

Prof^a. Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Prof. Everaldo Zonta
Diretor do IA

Prof^a Anelise Dias
Coordenadora do Projeto

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato:

Nome completo:					
CPF:	Identidade:	Órgão emissor:	Sexo:		
UF:	Data de emissão:		() Masculino. () feminino.		
Data de nascimento:	Nacionalidade: () Brasileira. () Estrangeira	País de origem:	Passaporte:	Visto permanente: () Sim () Não	Validade:
Estado Civil:			Nome do cônjuge:		
Nome do Pai:			Nome da mãe:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:		UF:	Telefone:		
CEP:	E-mail:		Profissão:		
Último título obtido: () Curso Técnico () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado () Outro:.....		Manterá vínculo empregatício durante a bolsa? () Sim () Não		É aposentado? () Sim () Não	
É bolsista em outra instituição:			Qual instituição concede a bolsa:		
2. Bolsa para o qual o candidato está se inscrevendo:					

Eu, acima identificado (a), requiro minha inscrição no processo seletivo para bolsista do Edital Nº 25 do Instituto de Agronomia/PROEXT/UFRRJ

DECLARANDO, sob as penas da lei:

- a) que as informações constantes nesta ficha e em meu currículo vitae anexo são verdadeiras;
- b) que todos os documentos entregues em minha inscrição são autênticos e legítimos.
- c) que tenho plena ciência do inteiro teor do referido Edital.

Rio de Janeiro,

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO (CAPÍTULOS 5 E 6)		
ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Formação Acadêmica (Graduados) * Máximo: 10 pontos	Pós-Graduação lato sensu na área de atuação (Especialização) – 6 pontos	
	Graduação na área de atuação – 3 pontos Graduação além da área de atuação – 1 ponto	
2. Cursos, certificações ou treinamentos na Área de Atuação da Bolsa Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada 10 horas de participação em curso, certificação ou treinamento na área.	
3. Participação em Programas e/ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional Máximo: 24 pontos	4 pontos por cada participação em programas e/ou projetos, como membro da equipe, bolsista, estagiário (a)	
4. Estágio ou emprego em Área de Atuação da Bolsa Máximo de 42 pontos	6 pontos por semestre de atuação profissional na Área. 3 pontos por semestre de estágio na Área. 4 pontos por experiência em unidade de produção na região Serrana do estado do Rio de Janeiro	
Pontuação Total	Máximo 100 pontos	

CONSIDERAÇÕES SOBRE ITENS DE PONTUAÇÃO DA BAREMA:

1. Não será pontuado em "formação acadêmica" o título exigido para a vaga a qual o candidato esteja concorrendo.
2. O título de curso técnico de nível médio, cujo certificado apresente a especificação da carga horária, será pontuado no item cursos, com a atribuição da pontuação máxima para o item 2.
3. Os cursos de longa duração, cujos certificados não apresentem a especificação de carga horária, receberão, individualmente, a pontuação mínima da certificação para o item 2.
4. Na pontuação relativa ao item "cursos", quando eles apresentarem carga horária superior a estabelecida na Barema, serão atribuídos 4 pontos para cada 10 horas, desconsiderando-se as horas "fracionadas".
5. A participação em projetos, emitidos com a certificação de "bolsa", serão pontuados no item 3, relativo à participação em projetos e/ou programas.
6. Não serão passíveis de pontuação os certificados relativos a "bolsas" recebidas para a realização de cursos de mestrado e/ou doutorado.
7. A pontuação de estágios, cuja certificação especifique a "carga horária" e não a quantidade de "meses" de participação, para a contabilização do semestre, receberá a pontuação mínima do item 4, para cada certificado apresentado.
8. Na pontuação relativa ao item "empregos", caso o documento comprobatório não indique o período de atuação, será atribuída a pontuação mínima do item 4.